



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região

**Vetor: Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)  
(N° 283735)**

**ATO Presidência 008/2025 (ID 13394723)**

---

**ATO Presidência 008/2025:**

**ATO Presidência n° 08, de 14 de janeiro de 2025**

*Altera o ATO Presidência n° 31, de 02 de outubro de 2023, que instituiu o **Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região.*

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

- o ATO Presidência n° 31, de 02 de outubro de 2023, que instituiu o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região, com alterações dadas pelos ATOS Presidência n° 191, de 10 de junho de 2024 e n° 362, de 25 de novembro de 2024;
- os termos do Despacho SGP (ID 13067559), que determina a inserção do Coordenador de Segurança Patrimonial e Transporte no rol de membros do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade do TRT-PR; e
- a Política Presidência n° 64, de 17 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9<sup>a</sup> Região, especialmente no que se refere à alteração dos colegiados existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 2º do ATO Presidência nº 31, de 02 de outubro de 2023, para que passe a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 2º O Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) será composto conforme a seguir:*

*I - 4 (quatro) magistrados(as), indicados(as) pela Presidência do Tribunal;*

*II - Chefe da Seção de Sustentabilidade (SESUST);*

*III - Assessor(a) da Escola Judicial (EJ);*

*IV - Diretor(a) Geral (DG);*

*V - Diretor(a) da Secretaria Administrativa (SA);*

*VI - Coordenador(a) de Material e Patrimônio (CMP);*

*VII - Diretor(a) da Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA);*

*VIII - Diretor(a) da Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística (SGE);*

*IX - Diretor(a) da Secretaria de Licitações e Contratos (SLC);*

*X - Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESPE);*

*XI - Secretário(a) da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);*

*XII - Assessor(a) de Comunicação Social (ASCOM);*

*XIII - Chefe do Núcleo de Governança Orçamentária (NGO);*

*XIV - Ordenador(a) da Despesa (ODESP); e*

*XV - Coordenador de Segurança Patrimonial e Transporte.*

*Parágrafo único. O(a) Coordenador(a) do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) será o(a) mais antigo(a) magistrado(a) que o compuser e o(a) Vice-Coordenador(a), o (a) segundo(a) magistrado(a) mais antigo(a)."*

**Art. 2º** Alterar o artigo 6º do ATO Presidência nº 31, de 02 de outubro de 2023, para que passe a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 6º Para instalar-se reunião do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS), será exigido quórum de **10 (dez) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a)."*

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ATO Presidência nº 362, de 25 de novembro de 2024.

Publique-se.

**MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR**

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 9ª Região

**Certidão:** Certidão que o ATO Presidência nº 08, de 14 de janeiro de 2025, foi publicado no DEJT em 15/01/2025